



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 032/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza contratação de serviços de máquinas e equipamentos para prestação de serviços aos munícipes.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo previsto na lei de licitações, serviços de máquinas e equipamentos para atender demandas não supridas com os equipamentos e máquinas do Município, nos termos da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Os critérios de utilização dos serviços de máquinas e equipamentos contratados pelo Município obedecerão aos fixados na lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Os critérios de gratuidade dos serviços de máquinas e equipamentos contratados pelo Município obedecerão aos artigos 5º, 6º e 7º da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021, e o que exceder ao número de horas previstos nestes dispositivos, será cobrado o valor da hora máquina previsto no 4º da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
11 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza contratação de serviços de máquinas e equipamentos para prestação de serviços aos munícipes.

Com o presente projeto, o Poder Executivo fica autorizado a contratar, mediante processo previsto na lei de licitações, serviços de máquinas e equipamentos de empresas terceirizadas, para atender demandas não supridas com os equipamentos e máquinas do Município.

Como há bastante demanda por serviços, os equipamentos e máquinas do Município não dão conta de atender todos os pedidos de serviços dos munícipes, nos termos da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021, daí a necessidade de contratar tais serviços para fornecer aos cidadãos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação, solicitando que o mesmo obtenha o trâmite adequado **em caráter de urgência**, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
11 DE SETEMBRO DE 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.